



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VII - Edição nº 00963 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0977DD5ADBFD69DF45F14CABF529B259

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 01-2022 DE JANEIRO DE 2022- DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE ENTULHOS ESPECÍFICOS E DEMAIS MÓVEIS ABANDONADOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO Nº 001/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a permanência de entulhos específicos e demais móveis abandonados em ruas no Município de Terra Nova/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81º, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA,

DECRETA:

Art. 1º - É proibida a permanência de qualquer tipo de material de construção e resíduos de obra (após conclusão da obra ou quando a mesma estiver notoriamente paralisada), material de reciclagem, Big Bags de Fábricas, veículos sem utilidade (abandonados) e demais entulhos em vias ou logradouros públicos, sob pena de multas, além da remoção pelo Município, que deverá cobrar do responsável as despesas relativas.

§1º - Os Itens acima recolhidos pelo Município em via pública deverão ser retirados pelo proprietário no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação.

§2º - Caso o material não seja retirado no prazo previsto no §1º, sua destinação será definida em ato do executivo.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAIPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem colocar caçambas estacionárias ou containers para recolhimento de resíduo de obra em via pública poderão fazê-lo, desde que devidamente licenciadas pelo Município, e observadas as normas de trânsito.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 10 de janeiro de 2021.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.